



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA

NOTA DE EMPENHO

001265/0000/2021

Assessoria Jurídica - 330
MDOTIPO
Global Orçamentário

ÓRGÃO 18-Secretaria de Saúde	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 61 Fundo Municipal de Saúde
DOT 10.122.3034.1.018.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 47512	

CREDOR 57201-TEM DE TUDO COM. EM GERAL EIRELI - EPP	CPF/CNPJ 28.164.557/0001-87
ENDEREÇO RUA DR SILVERIO FONTES 403 CIRU	CIDADE ARACAJU SE

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico	NÚMERO 014 /2021	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA PROC LIC 0	EMIÇÃO 27.09.2021
--------------------------------	---------------------	-------------	----------------------------	----------------------

VALOR ORÇADO 150.000,00	SALDO ANTERIOR 20.421,78	VALOR DO EMPENHO 18.000,00	SALDO ATUAL 2.421,78
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15000		Ref.aquisição de Máscaras Têxteis simples com duas camadas, laváveis e reaproveitáveis, p/um período de 12(doze), para atender demanda do Centro de Referência da COVID-19, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n°014/2021, Proc. Lic. n°014/2021-FMS. Rec. COVID 19 Fonte 218	1,20	18.000,00

DESCONTOSNadja M^a da R. Dornelas

TOTAL DESCONTOS

FONTE DE RECURSO 0218-Demais transferência	Setor de Orçamento Mat. 27.693-6/SSO	TOTAL BRUTO	18.000,00
		VALOR ANULADO	0,00

EMPENHADO POR: Nadja Maria da Rocha Dornelas	TOTAL LÍQUIDO	18.000,00
---	---------------	-----------

ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____	_____ DIRETOR DA ÁREA LIQUIDADO EM: ____/____/____	PAGO PAGUE-SE _____ ORDENADOR(ES) DE DESPESA _____ DATA DE PAGAMENTO: ____/____/____
---	--	--

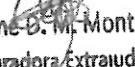
CONTRATO Nº 209/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS TÊXTEIS SIMPLES COM DUAS CAMADAS, LAVÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - FMS E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, DO DECRETO Nº 042/2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/199 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representada, pela Secretária de Saúde, Dra. **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora de cédula de identidade RG nº 7890905 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.995.974-22, residente e domiciliada na Estrada do Arraial, 3720, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52.070-260, por força do Ato 691/2021, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.164.557/0001-87, com sede na Rua Doutor Silvério Fontes, nº 403, Aracaju, SE, CEP 49.055-250, endereço eletrônico rcm_contabilidade@hotmail.com, telefone (79) 3221-5379, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA**, portador de Cédula de Identidade RG nº 1395392 SSP PE e inscrito no CPF/MF nº 806.085.665-00, residente e domiciliado a Rua Deputado Sílvio Teixeira, 1120, Bloco A, apto 601, Jardins, Aracaju, CEP 49.025-100, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS TÊXTEIS SIMPLES COM DUAS CAMADAS, LAVÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-FMS, e seus anexos.


Daysoanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

1
TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA
80608566500
Assinatura eletrônica em TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA
CPF: 80608566500
CNPJ: 28164557000187
Cidade: Aracaju - SE
Estado: SE
Data de emissão: 2021/06/23
Hora: 14:58:55
Assinatura: 80608566500

SECRETARIA DE SAÚDE
OLINDA
72877-0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial de Olinda, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

4.2. O produto deverá ser entregue de forma única ou parcelado, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito neste Contrato;

4.3. O produto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado à Av. Brasil, s/n, Olinda/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 14:00hs, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde, exceto feriados;

4.4. O objeto deste Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

4.4.1. Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.4.2. Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento definitivo do produto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificação constante neste termo de Referência e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAR-PE 23.948

2

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;


N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%


Dayssane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAR-PE 23.948

3

TIAGO
MARCIO
DA CRUZ
SILVA:
8060856650
0

Marcelo Augusto de
Sousa
Rua da
Santidade, 100
Bairro de
Santidade
Cidade de
Olinda - PE
CEP: 55010-000
Fone: (081) 3181-1122
Fax: (081) 3181-1122

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 07.237.770-0

OLINDA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete, verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;
- 6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- 6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda;
- 6.4. O fiscal do contrato será designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Contrato, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;
- 7.1.2. Substituir de imediato os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Contrato;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Contrato;
- 7.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

Dayseanne M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

4

TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA
80608566500

SECRETARIA DE SAÚDE
OLINDA
7287740

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato;
- 8.1.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.7. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Contrato, para atesto e realização do pagamento;
- 8.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;
- 8.1.9. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- 8.1.10. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Contrato;
- 8.1.11. Observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- 8.1.12. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 9.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

5

TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA
80608566500

Atestado de presença em 14/06/2020
Assinado por TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA
CPF: 03088410000
OAB/PE nº 23.948
Assinado em 14/06/2020
Assinado por TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA
CPF: 03088410000
OAB/PE nº 23.948

OLINDA
Secretaria de Saúde
72877-0

9.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

9.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

9.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

9.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: FMS;

Programa: 3034;

Projeto/Atividade: 1018;

Sub-Ação: 001;

Elemento de Despesa: 3390.30;

Fonte: 218.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dayseanne M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

6

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
78877-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, Processo Licitatório nº 014/2021 – FMS, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
CAP. DE 73.949

7



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº-10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda, 26 de 10 de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
CONTRATANTE

TIAGO MARCIO DA CRUZ
SILVA:
80608566500

TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PF/MF nº _____

CPF/MF _____

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAR-PE 23.948

ANEXO I

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara multiuso, material: 100% algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, dupla camada, tipo correia: ajuste com elástico nas orelhas, tamanho: adulto, cor: com cor, características adicionais: semifacial, modelo anatômico. Consiste em barreira física que pode ter grande impacto no combate a pandemia e contribuir significativamente para redução da incidência da COVID 19.	UNID	15.000	P FARDAS	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OLINDA
 Prefeitura Municipal
 2877-0

Dayseanne *[assinatura]* Monteiro
 Subprocuradora/Extrajudicial
 OAB-PE 23.948

9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

Formalização de contrato nº209/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 28.164.557/0001-87, contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mascarar têxteis simples com duas camadas, laváveis e reaproveitáveis, para o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do centro de referência da COVID -19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - FMS e seus anexos. **VALOR:** Valor global R\$ 18.000.00 (Dezoito Mil Reais).

Olinda, 22 de abril de 2021. . Olinda 26 de Outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:40741336

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2021. Edição 2963
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>